

Lei n° 642/2001

Altera o disposto no art. 17 da Lei
Municipal n° 435/91 de 16 de
Setembro de 1991 e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de São José
de Damião, de cuja lei, que fixa a Lei Municipal, san-
cionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 17 da Lei Municipal
n° 435/91 de 16 de Setembro de 1991, passa a ter
a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Tutelar será com-
posto por 05 (cinco) membros com mandato
de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na data
de sua publicação.

Que fique afixada na sede da Prefeitura Municipal de São José de Damião, 02
de Outubro de 2001.

Geraldo
Jeronimo Vidah

GERALDO JERONIMO VIDAH
PREFEITO MUNICIPAL